



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA (CALÇAMENTO COM PEDRA REGULAR), COMPREENDENDO 17.773,36m², INCLUINDO DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO-RS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO Nº 006/2019 PIMES BADESUL.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PONTÃO (RS), através de seu Prefeito Municipal Nelson Jose Grasselli, torna pública a Licitação acima identificada, conforme item **2. DO OBJETO** infra, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes dos Anexos, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja execução dar-se-á em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 9 horas do dia 11 de Junho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontão - RS, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613, Centro, do Município de Pontão - RS.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. **No mesmo dia e local, às 9 horas e 5 minutos**, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Pontão poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (54) 3308.1900, ou pelo *e-mail*: *licitações@pontao.rs.gov.br*.

1.4. O edital deverá ser retirado no Setor de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal até dia 05 de Junho de 2019, em razão da visita técnica, no endereço citado no Preâmbulo.

1.5. As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Pontão - RS.

1.6. Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto Protocolo-Geral do Município, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos, projeto estrutural, arquitetônico, memoriais, planilha orçamentária e demais anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Objeto

ANEXO II – Modelo de Carta proposta

ANEXO III - Memoriais, Planilha Orçamentária, Cronograma;

ANEXO IV- Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO V -Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO VI -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII -Declaração de aceitabilidade às condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993;

ANEXO VIII -Declaração de Renúncia de Recurso;

ANEXO IX - Modelo de Atestado de Visita ao Local da Obra;

ANEXO X- Minuta de Contrato.

1.8. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital e seus anexos.

1.9. Expediente externo: Setor de Licitações: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, exceto feriados. Protocolo-Geral do Município: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12, e das 13 às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no saguão da Prefeitura Municipal de Pontão - RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. DO OBJETO



2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA (CALÇAMENTO COM PEDRA REGULAR), COMPREENDENDO 17.733,36m², DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM VAIRIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO Nº 006/2019 PIMES BADESUL.** Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com Projeto Básico, Memoriais, Planilha Orçamentária, Plantas Baixas e demais informações constantes nos anexos a este Edital.

2.1.1 – OBSERVAÇÕES:

Item 01:

a) Local: Avenida Antão Coimbra, Rua 15 de Novembro, Rua 7 de Setembro, Rua Leonel Dos Santos, Rua Martinho Camargo, Rua Vanderlei Dos Santos, Rua A, Rua Vitória, Avenida Hortência Flores, Rua Coronel Barroso, Rua Abílio Roos, Rua 9- Distrito Sagrisa, Rua 3-Distrito Sagrisa, no Município de Pontão – RS.

b) Valor Total Orçado R\$ 1.990.860,57 (um milhão novecentos e noventa mil oitocentos e sessenta reais com cinquenta e sete centavos).

c) Valor Total Máximo Admitido: R\$ 1.990.860,57 (um milhão novecentos e noventa mil oitocentos e sessenta reais com cinquenta e sete centavos).

d) Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução da obra, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

e) **Prazo de execução: 08 (8) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços,** com possibilidade de prorrogação, a critério do Município.

f) O regime de execução será de empreitada por preço Global.

g) A fiscalização da Obra será realizada pelo Setor de Engenharia e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Pontão - RS.

h) Visita aos locais das obras, fica agendada para o dia 05 de Junho de 2019, às 8:30hs, realizada pelo responsável técnico da empresa, acompanhado pelo responsável técnico da prefeitura Municipal de Pontão, onde será emitido atestado de visita e entregue à empresa. (O responsável técnico da empresa deverá apresentar documentação que comprove tal situação).

h.1) Antes do início dos serviços a empresa deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.

i) É obrigatório uso de equipamentos de segurança do trabalho conforme legislação trabalhista.

j) A obra somente terá início após a devida "Ordem de Início de Serviços", a ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, contando prazo a partir daquela data.

k) A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato:

k.1) ART de execução da Obra devidamente quitada;

k.2) Comprovante da Matrícula da Obra junto ao INSS.

k.3) Diário de Obras;

k.4) cadastramento do ISSQN;

k.5) Garantia contratual, na forma estabelecida neste edital.

l) A empresa contratada deverá apresentar **responsável técnico**, que realizará o GERENCIAMENTO das obras, devendo a empresa apresentar ART de execução em nome do profissional e comprovação de vínculo contratual com a contratada.

m) A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança no trabalho, em especial a NR-18.

n) As medições da obra serão parciais e realizadas entre o 1º e o 10º dia de cada mês subsequente a execução dos serviços.

o) Haverá retenção de 3% referente a ISS sobre o valor total da Mão de Obra devendo estar discriminada nas Notas Fiscais emitidas.

p) A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção das obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

q) A descrição dos serviços a serem executados encontra-se nos MEMORIAIS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, possuírem registro no Cadastro



Geral de Licitantes junto ao Município de Pontão - RS, ou que, tempestivamente, vierem a atender todas as condições exigidas pela Lei para esse cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil em que anteceder a data de recebimento da documentação de licitação, acima designada, além de atenderem todas as demais condições da lei.

- Apresentarem Capital Social Mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado do contrato. (Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação discriminada no Balanço Patrimonial do último exercício).

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1 - As empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de licitações, deverão comprovar o enquadramento como ME ou EPP.

3.1.2 - O Credenciamento do licitante como Microempresa ou empresa de pequeno porte comente será procedido pela comissão de Licitações se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.1 – SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação ou impedido de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação;

c) impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) não poderão participar associações cooperativas conforme Termo de Ajuste de Conduta nº 089/2009 firmado entre o Município de Pontão e o Ministério Público do Trabalho.

3.2 – SUBCONTRATAÇÃO

Para os casos de subcontratação, deverá haver prévia autorização expressa da autoridade superior para este fim, devendo a subcontratada preencher os mesmos requisitos da subcontratante, examinada quanto a sua capacidade (habilitação) e a idoneidade.

4 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

a) No dia, hora e local acima fixados, em ato público, os interessados deverão comparecer e proceder à entrega da respectiva documentação, conforme adiante estabelecido;

b) A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, não sendo admitida remessa postal, telex, fac-símile, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital;

c) Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da Lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

5 - DOCUMENTAÇÃO

A documentação acima referida será entregue em dois (2) envelopes distintos e fechados, contendo, cada envelope, no anverso, a seguinte identificação:

Envelope nº 01



**AO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019**

PROPONENTE:

CNPJ do PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope nº 02

**AO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019**

PROPONENTE:

CNPJ do PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA"

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

6.1 – REGISTRO CADASTRAL

a) Apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pontão - RS, atualizado e com os prazos de validade de todos os respectivos documentos e certidões em pleno vigor.

a.1) Para emissão do registro cadastral a empresa deverá apresentar os documentos elencados nos itens: 6.2 letras "a", "b" ou "c", 6.3 na íntegra, 6.4 na íntegra, 6.7 letra "b".

b) Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação elencada nos itens **6.2, alíneas "a", "b" e "c", 6.3 alínea "b", 6.4 (na íntegra)**, retro, em substituição a essa documentação, na conformidade com o Art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Apresentar a Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma sugerida do **Anexo IV** deste Edital.

d) Para emissão de CRC, necessário apresentação de documentação completa

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de instituições civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Declaração da empresa Licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

e) Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Pontão – RS.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

b) Comprovação de Boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável, a qual deverá ter firma reconhecida:

I- ILC= AC/PC = igual ou superior a 1,0

II- ILG= (AC+ARLP)/(PC+PELP) = igual ou superior a 1,0

III- ISG= AT/(PC+PELP) = igual ou superior a 1,0

Os termos empregados nas fórmulas acima têm o seguinte significado:

1) ILC é o Índice de Liquidez Corrente;

2) ILG é o Índice de Liquidez Geral;



- 3) ISG é o Índice de Solvência Geral;
- 4) AC é o ativo Circulante;
- 5) PC é o Passivo Circulante;
- 6) ARLP é o Ativo Realizável de Longo Prazo;
- 7) PELP é o Passivo Exigível a Longo Prazo;
- 8) AT é o Ativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Obterão classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem os indicadores ILC, ILG, ISG, nos valores estabelecidos, os licitantes que apresentarem índices inferiores serão considerados inabilitados.

c) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

e) Capital Social Igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor total estimado do contrato. Tal conta deverá estar devidamente discriminado na apresentação do balanço patrimonial do último exercício, devidamente integralizado. A apresentação de Capital Social subscrito e ou inferior a 8% do valor total estimado do contrato acarretará inabilitação da licitante.

6.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ MF.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão Conjunta Negativa quanto a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da Licitante;

c.2) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.

c.3) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de cópia do Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF em vigor na data da apresentação.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Pontão - RS, convencionou o prazo como sendo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de aceitação das condições do edital e de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital, conforme minuta anexa (**Anexo VII**);

b) Prova de Inscrição ou registro junto a entidade profissional competente CREA da localidade da sede da licitante, com vista do CREA RS, quando se tratar de empresas com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul;

c) Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e certidão do mesmo, além de, em se tratando de sócio da empresa, apresentação do contrato social ou, no caso de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou outro meio idôneo de comprovação do vínculo;



d) Apresentação de Um (1) Atestado de Capacidade Técnica com quantitativo mínimo que contemple 50% (cinquenta por cento), da obra contratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome do responsável técnico da empresa devidamente certificado pelo CREA, (atestado registrado no CREA), como forma de comprovação de experiência na execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos do objeto licitado.

d1) Caso forem apresentado mais de um (1) atestado para comprovação de quantitativos mínimos, os mesmos deverão ser correspondentes ao mesmo período de execução.

e) Comprovação de capacidade técnica operacional pela apresentação de Declaração de Capacidade Operacional, disponibilidade de Materiais, Máquinas e Mão de Obra necessárias para execução do Objeto Licitado.

f) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pelo Município de Pontão - RS

6.7 – Demais Condições:

a) Deverá ser apresentada pelo interessado, declaração formal de que, durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além das acima elencadas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessa declaração, sob as penas cabíveis, conforme sugestão anexa (**Anexo VI**);

b) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/99), conforme sugestão anexa (**Anexo V**).

c) Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – **ANEXO VIII**.

d) A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

e) Considerar-se-ão tão somente aquelas certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, **acarretará na inabilitação** do interessado.

f) O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

7 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1 Envelope nº 2 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, contendo obrigatoriamente ainda, o que se segue:

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta Licitação.

b) Preço em Reais contendo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a mão de obra e dos materiais.

c) A Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, máquinas, material, mão de Obra, e demais despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

d) Planilhas de Quantidades e Preços Unitários, preenchida em Reais e assinadas pelo representante legal da proponente.

e) Planilha Orçamentária global e planilha por avenida e ou rua, adequada a proposta financeira, Cronograma físico-financeiro, preenchido em Reais com periodicidade mensal de 08 (oito) meses, Cronograma por Rua, Planilha detalhamento do BDI, e Planilha de Composição Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra.

f) Prazo de execução dos serviços não superior a 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços pelo Município de Pontão - RS

g) A licitante deverá apresentar na Assinatura da Proposta, qual a modalidade de Garantia, sendo aceitas apenas as previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.



Obs.: A não apresentação dos itens exigidos na proposta implicará em desclassificação da proposta da licitante.

8 – PROCEDIMENTOS

a) Na data, local e horário designados, a Comissão de Licitações procederá, impreterivelmente, ao recebimento da documentação acima enunciada, em sessão pública, perante os interessados presentes, recebendo dos licitantes os respectivos envelopes fechados, contendo as correspondentes habilitações (**Envelope nº 01**) e proposta (**Envelope nº 02**), envelopes estes que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

b) Em seguimento, terá início à fase de Habilitação, sendo aberto o Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

b.1) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados inabilitados para a fase seguinte, sendo-lhes restituído, após o decurso dos prazos recursais ou de sua renúncia explícita, o Envelope nº 02, devidamente fechado;

c) Na mesma sessão, ou em data subsequente designada, dar-se-á início a fase de classificação dos interessados habilitados, sendo aberto o Envelope nº 02, contendo a respectiva proposta, que será verificada e rubricada pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

c.1) As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas por ordem crescente dos preços aceitáveis, conforme adiante estabelecido.

c.2) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados desclassificados, após o decurso dos prazos recursais, prosseguindo a licitação com a adjudicação e posterior homologação da melhor proposta.

9 - JULGAMENTO

a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, pelo tipo de menor valor global, para o que serão considerados os seguintes critérios:

a.1) menor valor global da proposta;

a.2) serão aceitos somente as propostas com valor total igual ou inferior ao Preço máximo permitido pelo Município, (Valor Orçado).

Os preços unitários também serão verificados e serão passíveis de desclassificação.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

c) A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

d) A Comissão emitirá parecer de julgamento final, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado.

Decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido ao Senhor Prefeito para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 - Será desclassificada a licitante que:

a) não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;

b) apresentar valor total superior ao orçado pelo Município;

c) apresentar preço simbólico, irrisório ou inexequível.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Ser digitados e devidamente fundamentados;

b) Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Ser protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado a Comissão Permanente de Licitações.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Orçamento do Município através do Repasse Referente ao Contrato 006/2019 PIMES BADESUL, firmado entre o Município de Pontão e o BADESUL.



Dotação Orçamentária:

0701 15 454 0021 1153 47150-6 PAV. URBANA C/BADESUL
449051 00 00 000 2015 – 17159-0 Obras e Instalações.

13 – PRAZOS

- a) O Licitante adjudicatário terá um prazo de até 3 (três) dias contados da sua convocação expressa e formal, para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente.
- c) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- d) Prazo de Execução: até 08 (oito) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município. O índice de reajustamento (se necessário) deste contrato será o IGPM, ou aquele que vier a substituí-lo.

14 – CONTRATO

- a) Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas pelo Art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, da pessoa que irá assinar o contrato com o Município de Pontão, devendo ser comunicado sempre que houver troca ou substituição de responsável, conforme sugestão anexa;

15 - DA GARANTIA

- a) No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a Contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação do termo de início dos serviços, dentre as previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no Art. 65, § 1º da mesma Lei.
- b) Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de cinco (05) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia for em dinheiro, o depósito deverá ser feito, no prazo da alínea "a" deste item, diretamente na Tesouraria do Município de Pontão.
- c) A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do Art. 56 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) A mesma deverá contemplar período superior em 90 dias ao prazo do contrato.
- e) O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

16 – PENALIDADES

A contratada em conformidade com as normas ou disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% sobre o valor global atualizado do contrato por dia de atraso na execução da obra;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento do valor contratado será efetuado pelo "BADESUL", mediante transferência Bancária na conta corrente do CONTRATADO, no banco e respectiva agência mencionada no pedido de desembolso preenchido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO, e enviado ao BADESUL, e sendo pago nas condições estabelecidas na proposta e no contrato e mediante NF, Boletim de Medição efetuado pelo departamento de engenharia e liberação pelo setor de Fiscalização de Obras Do Município de Pontão-RS e fiscalização e liberação pelo conveniente BADESUL, pós vistoria.

b) O prazo para Pagamento será de até 30 dias do protocolo da documentação (pedido de desembolso), junto ao Conveniente BADESUL, com o envio de toda a documentação pertinente a execução da etapa.

c) Não serão aceitas cobranças realizadas por títulos colocados em cobrança bancária ou outra instituição do gênero.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital ou da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Não serão admitidos documentos e/ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura desta licitação, e tampouco interessados retardatários;

c) Não serão admitidas quaisquer modificações, inclusões ou substituição de documentos ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura da presente licitação;

d) Somente poderão usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o contrato ou instrumento equivalente, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão;

e) A Comissão de Licitações poderá ao seu exclusivo critério, louvar-se em pareceres técnicos ou jurídicos pertinentes a esta licitação;

f) Na execução do objeto licitado, a Administração exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se o contratado, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com os arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado que for prestado em desacordo com este Edital, com a proposta adjudicada e/ou com o contrato.

h) Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Fiscal de Obras e Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, no 5º (quinto) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e definitivamente, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

i) A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

j) O contratado deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 56, Cap.III Portaria interministerial nº 507/2011).

k) Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto ao setor de engenharia - Secretaria da Planejamento do Município de Pontão, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito a Av. Julio Mailhos, nº 1613, Bairro Centro, Centro Administrativo, e/ou através dos fones: (54) 3308-1900 e do fax: (54)3308-1901.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico

Pontão - RS, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO

1. OBJETO

1.1. Constitui o Objeto da Presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA (CALÇAMENTO COM PEDRA REGULAR), COMPREENDENDO 17.733,36m² DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO Nº 006/2019 PIMES BADESUL.**

Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com os Memoriais, Planilhas de Orçamentária, Plantas e demais informações constantes nos anexo a este Edital.

2. OBRA

2.1. Apresente licitação será julgada pelo menor preço global, com as seguintes denominações e especificações:

Item	Objeto	Unid.	Quantidade	P.O R\$	Capital Social ≥ 8%R\$	Valor da Garantia
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA (CALÇAMENTO COM PEDRA REGULAR), COMPREENDENDO 17.733,36m ² , DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO-RS,	M ²	17.733,36m ²	1.990.860,57	159.268,84	99.543,02
TOTALIS			17.733,36m ²	1.990.860,57	159.268,84	99.543,02

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Proporcionar melhoria na infraestrutura viária do município, proporcionar maior conforto e segurança aos usuários de vias públicas, (motoristas e pedestres), no que tange ao trânsito e tráfego em geral, contribuindo assim para a melhoria na qualidade de vida da população.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

**0701 15 451 0021 1153 17150-6 PAV. URB. C/BADESUL
449051 00 00 000 2015 17159-0 Obras e Instalações.**

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA



5.1. Os projetos básicos e complementares são de responsabilidade técnica do Setor de Engenharia e Secretaria de Planejamento do Município de Pontão.

6. GARANTIA DE CONTRATO

6.1. O contratado deverá apresentar garantia de contrato no valor indicado no item 2.1 correspondente a 5% do valor da obra, em 10 (dez) dias após assinatura do contrato de acordo com as modalidades elencada no art. 56 da Lei n.º 8.666/1.993.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Um responsável técnico da empresa que se interessar em participar do certame licitatório, deverá, com condição de participação na licitação, participar da visita ao local da obra, que será realizada no dia 05 de Junho de 2019, sendo condição para participar do certame.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato e fiscalização da obra ficará a cargo da secretaria de planejamento e do Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Pontão-RS.

OBS: Projeto Básico, Projeto Estrutural, Plantas e demais especificações para a realização do presente objeto encontra-se disponível juntamente com o referido edital TP 03/2019, no site www.pontao.rs.gov.br, e no Setor de licitações sendo parte integrante do presente processo licitatório.

Pontão - RS, 24 de Maio de 2019.

Nelson Jose Grasselli
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

ANEXO II

**MODELO DE CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º XXXX

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para a Execução de Obra **DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, (CALÇAMENTO COM PEDRA REGULAR), COMPREENDENDO 17.733,36M², DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VARIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO-RS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO Nº006/2019 PIMES BADESUL.**

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de sessenta (60) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de R\$ _____ (POR EXTENSO) conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que na referida proposta estão incluídos todos os materiais e mão de obra, máquinas e utensílios necessários para execução do Objeto.
7. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos o "MUNICÍPIO DE PONTÃO", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
8. Que temos conhecimento que o "MUNICÍPIO DE PONTÃO" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
9. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade e CPF



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

ANEXO III - MEMORIAIS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO-RS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ALVENARIA POLIÉDRICA

LOCAL: Varias Ruas e Avenidas do Município de Pontão.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - FÍSICO FINANCEIRO

DEMAIS ANEXOS.

OBS: Projeto Básico, Projeto Estrutural, Plantas e demais especificações para a realização do presente objeto encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Pontão, sendo parte integrante do presente processo licitatório, em virtude do tamanho dos arquivos solicitamos que os mesmos sejam retirados junto ao departamento de licitações, OBS: trazer mídia digital ou Pen Drive.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito junto ao processo n.º, Tomada de Preço n.º, do Município de Pontão - RS, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2019

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e
QUE POSSUI CAPACIDADE OPERATIVA**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo).....,
inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF
n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços nº, processo,
sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e possui
capacidade operativa (disponibilidade de máquinas, materiais e mão de Obra) e
disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2019

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:
A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços nº, processo, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2019

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:
A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:
A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO IX**

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos para os devidos fins que no dia / / 2019 fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação TP 03/2019, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa (nome da empresa), após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Pontão, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável da Empresa com Carimbo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613, Centro, Pontão - RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, representado neste ato pelo **Sr. Prefeito Municipal Nelson Jose Grasselli**, portador do CPF nº _____ RG nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, sito na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato por seu(cargo) _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____ doravante denominado **CONTRATADO**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da requisição n.º _____, Edital Tomada de Preços nº 03/2019 e regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA (CALÇAMENTO COM PEDRA REGULAR), COMPREENDENDO 17.773,36m², DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO -RS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO Nº 006/2019 PIMES BADESUL.

Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com os Memoriais, Planilhas de Orçamentária, Plantas Baixas e demais informações constantes nos anexos do Edital TP nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso)**, sendo: R\$(valor por extenso) referente a material e R\$ (valor por extenso) referente a mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO



A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Orçamento do Município Proveniente do financiamento firmado via PIMES/BADESUL.

Dotação Orçamentária:
0701 15 451 0021 1153 17150-6 Pav. Urb. C/BADESUL
119051 00 00 00 00 2015 17159-0 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado após emissão de boletim de medição pelo setor de engenharia e Liberação do responsável pela Fiscalização do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida em nome do "MUNICÍPIO DE PONTÃO". O documento fiscal deverá ser da licitante que apresentou a proposta vencedora da licitação e deve estar vinculado a Licitação Tomada de Preços 03/2019.

O prazo para Pagamento será de até 30 dias do protocolo da documentação (pedido de desembolso), junto ao Conveniente BADESUL, com o envio de toda a documentação pertinente a execução da etapa.

O pagamento da execução da obra referente a este certame, somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

a) mensalmente:

- cópia da guia de recolhimento do ISSQN da Prefeitura Municipal de Pontão – RS, referente ao mês anterior;
- cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas às quais se vinculam; e
- cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS juntamente com a Relação de Empregados referentes ao contrato.

- No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISSQN Municipal nos casos em que compete. b) trimestralmente:

- a Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- a Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento, respeitado a periodicidade anual, conforme determina a legislação vigente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários ou 30 de Dezembro de 2020, sua execução dar-se à conforme cronograma de execução ou 8 (oito) meses a contar da emissão da Ordem de Início e sua assinatura e ciência pela licitante.

As obras terão início no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Termo de Início dos Serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra no CREA, comprovante de cadastramento do ISSQN e Diário de Obras e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

O contrato poderá ter a sua vigência e/ou execução prorrogada nos termos do Art. 57, §1º e incisos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art. 56, parágrafo 10, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado.

Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, devolvida 90 (noventa) dias após a conclusão definitiva do objeto, deverá sofrer atualização monetária com periodicidade anual, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA., a contar da data do depósito até a da devolução.

O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

A não apresentação da garantia nos prazos previstos, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15(quinze) dias; e
- b) definitivamente, pela fiscalização de obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS-MPS, relativa a obra em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, mensalmente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, inclusive requerendo ao Ministério de Trabalho, (Delegacia Regional), previamente, a autorização para prorrogação de jornada nas atividades insalubres (art 60 da CLT), caso objetive implantação de regime de compensação de horários, mediante posterior acordo por escrito com o (a) operário (a);



- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato;
- f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.
- g) Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 56, Cap.III Portaria interministerial nº 507/2011).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos derespectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com aAdministração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
- h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DA PENA

A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato,



numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras "b" a "c" da cláusula anterior, aCONTRATADA terá prazo improrrogável de dez (10)dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICIPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontão, de de 2019

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal - Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

ANEXO XI

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário Comercial: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data: _____

Assinatura